



AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901

TEL: (11) 4039-8326

PREÂMBULO ABERTURA **REABERTURA**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 100/2023R

PROCESSO N.º 4730/2023

TIPO: MENOR VALOR DO LOTE

"A Prefeitura de Campo Limpo Paulista, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando a aquisição de estantes de aço para a Assistência Farmacêutica e Unidades Básicas da Secretaria de Saúde, conforme descritivo constante no anexo I e demais anexos deste edital, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.987, de 15 de setembro de 2006, Portaria nº 421 de 01 de março de 2023, e subsidiariamente os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC-123/2006, e subsidiariamente ainda a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 "Código de Defesa do Consumidor", Lei Orgânica do Município e demais cláusulas, Lei Federal 5.764/71 e condições estabelecidas pelo presente edital".

CADASTRAMENTO. ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PRECOS:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	09h00min do dia 06/11/23 até			
	09h00min do dia 23/11/23.			
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	23/11/23 às 09h05min			

LOCAL:O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, no site www.novobbmnet.com.br"Acesso Identificado no link – licitações públicas", mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias. Acessível através do site www.novobbmnet.com.br.

A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

Nota: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

SESSÃO: A sessão será conduzida pela Pregoeira(o)com o auxílio da Equipe de Apoio, designada nos autos do Processo em epígrafe, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (<u>www.novobbmnet.com.br</u>)



AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901

TEL: (11) 4039-8326

1. - DOCUMENTOS INTEGRANTES

- Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:
- ✓ Anexo I Descrição do Objeto;
- ✓ Anexo II Modelo de ficha técnica descritiva do objeto.
- ✓ Anexo III Modelo Proposta Comercial
- ✓ Anexo IV Modelo de Declaração de enquadramento em regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)
- ✓ Anexo V Modelo de Declaração Conjunta

2. - OBJETO

2.1. – Aquisição de estantes de aço para a Assistência Farmacêutica e Unidades Básicas da Secretaria de Saúde.

3. - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada à participação de:
 - **31.1. -** empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
 - **3.1.2. -** empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista;
 - **3.1.3. -** empresas com falência decretada.
 - **3.1.3.1 –** Será permitida a participação de empresas em processo de recuperação judicial e extrajudicial nos termos do item **7.1.3.1.1**deste edital.

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901

TEL: (11) 4039-8326

3.2. – O licitante deverá promover seu credenciamento para participar do pregão, diretamente no

site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, www.novobbmnet.com.br, até o horário fixado no Edital

para Inscrição e cadastramento.

PREFEITURA

3.3. – O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a

Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela

utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela

entidade, nos termos do Artigo 5º, Inciso III, da Lei 10.520/2002.

3.4. - Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão

ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br,,

acesso "credenciamento - licitantes (fornecedores)".

3.4.1 - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser

dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail,

disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

3.4.2. - Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET

Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de

Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos

canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

4. – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTA/LANCES

4.1. - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível

do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio

do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, opção "Login" opção "Licitação

Pública" "Sala de Negociação"

4.2. - As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário

definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

4.3. - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão

pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da

inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA

CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901 TEL: (11) 4039-8326

4.4 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o

sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances,

retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos

realizados.

PREFEITURA

4.4.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do

pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa

aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a

continuidade da sessão.

4.4.2 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de

lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

4.4.3 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a

adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal

"www.novobbmnet.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes,

justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

4.5. - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer

pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da

Bolsa Brasileira de Mercadorias:

4.6. - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em

qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa

Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da

senha, ainda que por terceiros;

4.6. - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico

implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para

realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

4.7. - O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias é certificado digitalmente

por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas

Brasileira - ICP Brasil.

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA

CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901

TEL: (11) 4039-8326

4.8.-A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e

intransferível do representante do licitante credenciado, e subsequente cadastramento da proposta

inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite

estabelecidos.

PREFEITURA

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão

pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da

inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu

representante;

5. - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento

e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por

todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como

firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.2. - No preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser encaminhada a

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA, conforme modelo constante do ANEXO II, por meio de

transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema, contendo as ESPECIFICAÇÕES dos

produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos

produtos neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação

suficiente para classificação da proposta.

5.2.1. - A ficha técnica descritiva do objeto cadastrada no sistema eletrônico, conforme

mencionado acima, não poderá conter qualquer tido de identificação do licitante, podendo

acarretar à sua desclassificação.

5.3. - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da comprovação por órgão

competente, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no

sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto (ANEXO II) o seu regime

de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei

Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901

TEL: (11) 4039-8326

5.4. - A ficha técnica, conforme modelo constante do ANEXO II deverá conter os seguintes

elementos:

a) número do processo e do pregão;

b) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do ANEXO I

deste Edital;

c) marca e modelo.

PREFEITURA

5.5. - Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos e despesas, tais

como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos

sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do

objeto deste edital e seus anexos, sem que caiba direito à proponente reivindicar custos

adicionais.

5.5.1. - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou

incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos

de acréscimos a qualquer título.

5.6. - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da

proposta, e do lance será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública

do pregão. Decorridos esses prazos sem convocação para a assinatura do contrato, ficam os

licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.7. - Condição de pagamento: 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal em cujo

corpo deverá constar nºs da AF, da NE e do respectivo Processo Licitatório. Os pagamentos serão

realizados após o recebimento do objeto da presente licitação por parte do setor competente e de

acordo com o prazo estipulado na proposta.

5.8 - Prazo para entrega: até 10 (dez) dias, após o recebimento da AF (Autorização de

Fornecimento). O transporte do material caberá a licitante vencedora.

5.9. – Reajuste: não serão concedidos reajustes.

5.10. – Garantias: O objeto deverá apresentar a garantia do fabricante, ou a do Código de Defesa

do Consumidor.

PREFEITURA

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901 TEL: (11) 4039-8326

5.11. - A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou

qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.12. - Para julgamento será adotado o critério menor valor do lote, observado o prazo para

prestação dos serviços, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de

qualidade e demais condições definidas neste Edital, desde que não superior ao praticado no

mercado, e desde que não irrisório, e, portanto, inexequível.

5.13. - Serão **DESCLASSIFICADAS** as fichas técnicas:

5.13.1. - que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação

aplicável;

5.13.2. - omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos

capazes de dificultar o julgamento;

5.13.3. - que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições

estabelecidas neste edital;

5.13.4. - que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando

comparados aos preços de mercado;

5.13.4.1. - Consideram-se excessivas as propostas cujos preços unitários sejam

superiores aos valores de mercado, apurado pelo(a) Pregoeiro(a), correspondente

à média de preços mais desvio padrão.

5.13.5. - que apresentarem características em desacordo com as solicitadas no Anexo I do

edital;

5.13.6. - que apresentarem qualquer forma de identificação do licitante.

5.14. - As despesas decorrentes da contratação do objeto licitado ocorrerão por conta da

seguinte dotação orçamentária: 01006001.5.449052420000 (4137).

5.15. - Estima-se o valor global objeto desta licitação em R\$ 22.905,85 (vinte e dois mil,

novecentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

PREFEITURA

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901

TEL: (11) 4039-8326

6. - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. - O fornecedor deverá observar as datas e horários limites previstos no presente Edital para o

credenciamento junto ao provedor do sistema para participação, bem como o cadastramento e

abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6.2. - A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da

proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das

propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

6.3. – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados

ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será

imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor

6.4. – O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde

que seja inferior ao último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

6.5. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for

recebido e registrado em primeiro lugar;

6.6. - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real,

do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais

participantes;

6.7. - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão

Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos

lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos

realizados;

6.8. - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão

Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores

representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat)

ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão;

PREFEITURA

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901

TEL: (11) 4039-8326

6.9. - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por prorrogação automática, ou seja, se

um participante oferecer um lance nos dois minutos finais, o sistema prorroga automaticamente o

fechamento por mais alguns minutos, informando o "dou-lhe uma", caso não haja outro lance

neste momento, o sistema informa o "dou-lhe duas" e em seguida a fase de competitiva é

encerrada. Entretanto, se algum licitante der um lance após o "dou-lhe uma" ou "dou-lhe duas" o

sistema é reiniciado, assim como sua contagem. Esta fase somente será encerrada quando não

houver mais ofertas de lances nos minutos finais. Iniciada a fase de lances, os licitantes serão

avisados via chat.

6.10. - O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta

de menor preço (ou melhor, proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.11. - O pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor,

imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

6.12. - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os arts. 44 e 45 da Lei

Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate

em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro

ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela

administração pública.

6.13. –Quando solicitado pela pregoeira, a(s) empresa(s) declarada(s) com melhor oferta,

deverá(ão) encaminhar para a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA -

DIRETORIA DE COMPRAS e LICITAÇÕES - AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 -

CENTRO – CAMPO LIMPO PAULISTA – SP – CEP 13231.901 A/C da Pregoeira, os documentos

exigidos na cláusula 7 deste edital, em original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 05

(cinco) dias, contados da data da sessão pública virtual. Essa solicitação será eventual, somente

quando a pregoeira entender necessário, pois a documentação para habilitação

OBRIGATORIAMENTE, deverá ser anexada na Plataforma da BBMNET.

6.14. - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima

estabelecido, acarretará nas sanções previstas na cláusula 12, deste Edital, podendo o Pregoeiro

convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

PREFEITURA

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901

TEL: (11) 4039-8326

6.15. - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender

às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando

a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim

sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa

etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

6.16. - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de

menor preço e valor estimado para a contratação;

6.17. - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao

autor da proposta ou lance de menor preço.

6.18. - Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 6.15 deste Edital, o Pregoeiro poderá

negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

6.19. - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas/lances forem

desclassificadas, a pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo para a apresentação de nova

documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram sua inabilitação ou

desclassificação, de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações.

6.20. - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos

do procedimento e as ocorrências relevantes.

6.21. - Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV- Confirmação de Venda,

contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

7. - HABILITAÇÃO

NOTA: TODA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DEVERÁ, <u>OBRIGATORIAMENTE</u>, SER ANEXADA NA PLATAFORMA DA BBMNET PARA SEREM ANALISADAS, SOB PENA DE

DESCLASSIFICAÇÃO CASO OS DOCUMENTOS NÃO SEJAM ANEXADOS. EVENTUALMENTE A PREGOEIRA SOLICITARÁDAS EMPRESAS VENCEDORAS O ENVIO

DA MESMA DOCUMENTAÇÃO VIA CORREIO OU PRESENCIAL, PARA O ENDEREÇO DESTA PREFEITURA, SITO NA AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - CENTRO CAMPO

LIMPO PAULISTA - SP, CEP: 13.231-901.

PREFEITURA

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901

TEL: (11) 4039-8326

7.1. – O licitante detentor da melhor proposta, para atendimento à habilitação, deverá apresentar

os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes,

devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido

pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiraem funcionamento

no país, quando a atividade assim exigir;

7.1.1.1. - O objeto social da licitante, expresso no documento apresentado em

atendimento às alíneas "a", "b" e "c" deste subitem 8.1.1, deverá ser compatível

com o objeto licitado (do mesmo ramo de atividade), sob pena de desclassificação.

7.1.2. - REGULARIDADE FISCAL

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério

da Fazenda.

7.1.2.2. Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal conjunta da

Procuradoria e Receita Federal, RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, a qual abrange

inclusive as contribuições sociais previstas no art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de

1991.

7.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),

demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual em que estiver situada a sede

do licitante, no que tange aos impostos pertinentes ao presente objeto

7.1.2.5. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal, relativas ao domicílio ou

sede da licitante.

PREFEITURA

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901

TEL: (11) 4039-8326

7.1.2.6. - Prova de regularidade junto ao Poder Judiciário da Justiça do Trabalho (**CNDT** –

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

7.1.2.7. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar 123/2006, de

14/12/06, serão observados os seguintes procedimentos:

7.1.2.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da habilitação,

deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de

regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.1.2.7.2. Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal ou trabalhista, será

assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao

momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por

igual período, à critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

7.1.2.7.3. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à

contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93 e cláusula 14

deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na

ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.1.2.7. Para comprovação de Regularidade Fiscal, também serão aceitas Certidões Positivas com

Efeito de Negativas.

- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo

Distribuidor Judicial da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida no

domicílio da pessoa física.

7.1.3.1.1. Será permitida a participação de proponente em Recuperação Judicial,

mediante a apresentação de seu plano de recuperação, já homologado pelo Juízo

competente e em pleno vigor.

PREFEITURA

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901

TEL: (11) 4039-8326

7.1.3.1.2. No caso do subitem acima, a Administração poderá promover e/ou

requisitar diligências ou exigir certidões periódicas, perante o Juízo competente, durante a

execução do contrato, inclusive, sobre a vigência e cumprimento das cláusulas e condições

previstas no Plano de Recuperação homologado.

7.1.4. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1. Atestado de capacidade técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de

direito público ou privado, que comprove o fornecimento de serviços/produtos similares, em

qualquer período ou localidade.

7.1.5. – DECLARAÇÕES

7.1.5.1. Declaração Conjunta, conforme modelo constante do ANEXO V;

7.1.6. - DA HABILITAÇÃO DE EMPRESAS COM FILIAIS

7.1.6.1. - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante que

efetivamente executará o objeto da presente licitação.

7.1.6.1.1. – Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome

da matriz:

7.1.6.1.2. – Se a empresa licitante for filial, todos os documentos deverão estar em

nome da filial, exceto aqueles documentos que somente são emitidos em nome da

matriz.

7.1.7. - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1.7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por

qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, servidor da Administração ou

publicação em órgão da imprensa Oficial.

7.1.7.1.1. Caso a empresa licitante queira autenticar os documentos nesta Prefeitura,

esta autenticação deverá ser efetuada na data e horário marcados para a sessão

pública do pregão.

PREFEITURA

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901

TEL: (11) 4039-8326

7.1.7.2. As Certidões Negativas de Débitos Federais ou as Certidões Positivas com Efeitos

de Negativa, expedidas via Internet, só serão aceitas em via original (Instrução Normativa

n.º 80 – Secretaria da Receita Federal de 23/10/97);

7.1.7.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a

Administração terá como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente

anteriores à data de apresentação das propostas.

7.1.7.4. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados

nos itens 7.1.1 a 7.1.6 deste edital.

7.1.7.5. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

7.1.7.5.1. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de

requerimento de certidão;

7.1.7.5.2. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

8. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. - É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o

ato convocatório do pregão e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias

úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. - Os pedidos de esclarecimento poderão ser formalizados por meio de requerimento

endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no Departamento

de Compras e Licitações, localizado na Av. Adherbal da Costa Moreira, 255 - Centro -

Campo Limpo Paulista/SP, por e-mail: pregao@campolimpopaulista.sp.gov.br, no prazo de

até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no horário

de **09 as 16 horas**.

8.1.2. - As impugnações deverão ser encaminhadas até 02 (dois)úteis dias anteriores à

data fixada para recebimento das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, devendo



PREFEITURA

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901

TEL: (11) 4039-8326

ser encaminhadas para o seguinte endereço eletrônico: pregao@campolimpopaulista.sp.gov.br.

8.2. - As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

8.3. - É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendo/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação,

dos quais serão publicados avisos na Imprensa Oficial do Estado.

9. - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e

motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação dos

recursos, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em

igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes

assegurada vista imediata dos autos.

9.2. - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do

direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o

encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade

competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.4. - A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do

objeto licitado.

9.5. - O resultado final do Pregão será divulgado na Imprensa Oficial do Estado.

9.6. - Homologada e adjudicada a licitação, a contratação será formalizada através da Autorização

de Fornecimento.

PREFEITURA

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901

TEL: (11) 4039-8326

10 - RESCISÃO

10.1. - Constituem motivo para rescisão:

10.1.1. - O não cumprimento das especificações ou prazos.

10.1.2. - A lentidão de seu cumprimento, levando a Prefeitura a comprovar a

impossibilidade da execução dos serviços, nos prazos estipulados.

10.1.3. - Atraso injustificado no cumprimento do objeto.

10.1.4. - A subcontratação total do seu objeto, a associação da empresa vencedora com

outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação não

autorizadas pela Prefeitura Municipal.

10.1.6. - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para

acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores.

10.1.7. - Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas por fiscal da

Prefeitura em registro próprio, após determinação da regularização das faltas ou defeitos

observados.

10.1.8. - A decretação da falência ou a instauração de insolvência civil.

10.1.9. - A dissolução da sociedade.

10.1.10.- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que

prejudique a execução da entrega do objeto.

10.1.11. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada,

impeditiva da entrega do objeto.

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA

CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901

TEL: (11) 4039-8326

10.1.12. - Constituem também motivos de rescisão os demais casos elencados nos artigos

77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

11. - DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1. - O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta deverá ser entregue em até

10 (dez) dias, após o recebimento da AF (Autorização de Fornecimento), conforme solicitação do

Setor Requisitante, no Almoxarifado Central sito na Rua Antonio Patelli, 202 – Vila Imape Campo

Limpo Paulista – SP, sem ônus de frete.

11.2. - Caso seja constatado, no momento da entrega, divergência entre o produto ofertado na

proposta e o produto entregue, este será devolvido, devendo ser substituído pela empresa no

prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

11.3 – A fiscalização e o gerenciamento desta entrega ficarão sob responsabilidade da Secretaria

Municipal de Saúde.

PREFEITURA

11.4. - O objeto adquirido deve estar de acordo com as normas específicas do setor,

especialmente o contido no artigo 39, inc. VIII do código de defesa do consumidor.

11.5. - No recebimento e aceitação do objeto da licitação, serão observadas, no que couberem, as

disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

12 - PENALIDADES

12.1. Garantidos o contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo, poderão ser

aplicadas à adjudicatária as seguintes penalidades:

12.2. A desistência da proposta, lance ou oferta, a não aceitação da nota de empenho e o não

atendimento a NOTA constante na cláusula 7 do Edital, ensejarão:

12.2.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 20%

(vinte por cento) sobre o valor total da proposta,

PREFEITURA

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901

TEL: (11) 4039-8326

12.2.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o

Município de Campo Limpo Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o

não cumprimento por parte da empresa vencedora das obrigações assumidas, ou a infringência de

preceitos legais pertinentes, implicarão, segundo a gravidade da falta, nas seguintes penalidades:

12.3.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade,

para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente.

12.3.2. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, por atraso no cumprimento do

objeto, calculada sobre o valor da nota de empenho, até o 5º (quinto) dia corrido, após o

que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 12.3.3;

12.3.3. Multa de até 20 (vinte por cento), sobre o valor total da nota de empenho, na

hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

12.3.4. Na hipótese de descumprimento integral ou parcial de uma nota de empenho, além

da aplicação da multa correspondente, cancelamento da nota de empenho e suspensão

temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, bem

como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.3.5. Na hipótese de cancelamento da nota de empenho, além da aplicação da multa

correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária do direto de licitar com a Prefeitura

Municipal de Campo Limpo Paulista, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo

prazo de até 02 (dois) anos.

12.3.6. Na hipótese de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

12.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da

empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901

TEL: (11) 4039-8326

12.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa.

consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada da reparação das eventuais

perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Campo Limpo Paulista.

12.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando

cabíveis.

PREFEITURA

12.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante

poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das

sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

12.7.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da

punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Campo

Limpo Paulista, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos

prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 5 (cinco) anos.

12.7.2. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

12.7.3. Cancelamento da nota de empenho, se esta já estiver entregue procedendo-se à

paralisação do fornecimento.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA, revogá-la, no todo ou em parte, por

razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por

ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no

sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de CAMPO LIMPO

PAULISTA poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas

ou para sua abertura;

13.2. - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos

documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901

TEL: (11) 4039-8326

apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação

do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou

do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.3. - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação,

promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

13.4. - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-

lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

13.5. - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do

proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua

proposta.

PREFEITURA

13.6. - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação

da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a

finalidade e a segurança da contratação;

13.7. - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos

proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante

publicação no Diário Oficial do Estado;

13.8. - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste

Edital:

13.9. - Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações

assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de

entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação

realizada.

13.10. – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital

será o de CAMPO LIMPO PAULISTA considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

13.11. - Informações sobre o andamento da licitação, poderão ser obtidas nos dias úteis das 09 às

16 horas, no endereço constante do preâmbulo do edital, ou através do tel: (11) 4039-8376/8358.

PREFEITURA

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901

TEL: (11) 4039-8326

13.12. - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte

dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

13.13. - Será cobrada taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) caso a empresa licitante queira

retirar cópia do edital e seus anexos diretamente na Diretoria de Compras e Licitações.

13.14. - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a

realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que

não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.15. - O processo licitatório contendo os anexos e documentos que o integram, encontra-se

disponível para consulta aos interessados na Diretoria de Compras e Licitações.

13.16. - No que for omisso este edital, aplicar-se-ão subsidiariamente as disposições das Leis

8.666/93 e suas alterações e a Lei Federal n.º 10.520/02.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA, aos 31 dias

do mês de outubro de 2.023.

TATIANA G. DE OLIVEIRA
DIRETORA DE COMPRAS E LICITAÇÕES





AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901 TEL: (11) 4039-8326

ANEXO I – Descrição do Objeto					
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	Processo: 4730/2023				

Objeto: Aquisição de estantes de aço para atender a Assistência Farmacêutica e Unidades Básicas da Secretaria de Saúde, conforme descritivo constante no anexo I deste edital.

Item	Qtd.	Medida	Material	Detalhamento
1	29	UNID	Estante de aço	Estante de aço inoxidável, produzida em chapa 22 (0,75mm) com 40cm de profundidade e tratamento antiferruginoso, com 06 prateleiras reforçadas e 04 colunas L2 em chapa 18 (1.20mm), acabamento em sistema de pintura eletrostática a pó (epoxi). Quantidade de prateleiras: 06, profundidade 40 cm. Larg. 92cm. Quantidade de colunas 04. 1,98 alt. 3,5x3,5 larg. Espessura de 1,20mm. Cor: cinza



AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901

TEL: (11) 4039-8326

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - **OBJETO**:

1.1. AQUISIÇÃO DE ESTANTES DE AÇO, conforme as especificações deste Termo de Referência, destinadas para armazenagem de medicamentos e insumos pela Farmácia Central, e guarda de produtos e utensílios pelas Unidades Básicas de Saúde, pertencentes à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO LIMPO PAULISTA – SP.

2 - DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS

- **2.1.**As entregas serão efetuadas conforme a necessidade da <u>SECRETARIA MUNICIPAL</u> DE SAÚDE, de maneira parcial;
- 2.2.Os descritivos e quantitativos, estão relacionados na tabela abaixo:

	DESCRITIVO ESTANTES DE AÇO						
	ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	MEDID A			
1	Estantes de Aço	Descrição das Estantes: Estante de aço inoxidável produzido em chapa 22 (0,75mm) com 40 cm de profundidade e tratamento antiferruginoso, com 06 prateleiras reforçadas e 04 colunas L2 em chapa 18 (1,20mm), acabamento em sistema de pintura eletrostática a pó (epóxi). Quantidade de prateleiras: 06; Profundidade: 40cm; Largura: 92cm. Quantidade de colunas: 04; Altura: 1,98m; Largura: 3,5cm x 3,5cm; Espessura: 1,20mm. Cor: Cinza	29	UN			

3 -PRAZO E FORMA DA ENTREGA

- **3.1.**A forma de solicitação das estantes de aço pela Secretaria Municipal de Saúde à empresa vencedora do Processo será parcelada e o pedido será por meio de autorização de fornecimento enviado via e-mail.
- **3.2.** As entregas dos produtos deverão ser efetuadas em até 10 (dez) dias ao recebimento da autorização de fornecimento, no Almoxarifado da Saúde de Campo Limpo Paulista, localizado na Rua AntonioPatelli, 202, Vilalmapê, CEP: 13231140, sem ônus de frete.



AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901 TEL: (11) 4039-8326

- **3.3.** A aceitação dos produtos vincula-se ao atendimento das especificações contidas neste Termo de Referência e à proposta apresentada.
- **3.4.** Verificada desconformidade de algum (s) item (s) do bem, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

4 - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

- **4.1.**As empresas participantes do processo licitatório deverão estipular e ratificar o prazo da garantia mínima a partir da data da emissão da Nota Fiscal/Fatura e mais os prazos de garantias que os fabricantes estipularem para os produtos. As fraldas deverão ter no mínimo 01 (um) ano de garantia.
- **4.2.** No prazo de vigência da garantia, o fornecedor se obriga a sanar as falhas e/ou defeitos de sua responsabilidade, em prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento do aviso.

5 – DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO, atendidas todas as especificações constantes neste Termo de Referência.

6 – DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

- **6.1.** A estimativa de preço total da aquisição é de R\$22.881,00.
- **6.2.** O valor acima especificado foi obtido por meio de pesquisas de preços efetuadas pelo setor de compras da saúde, em observância ao previsto na Lei de Licitações.

7 – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- **7.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **7.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **7.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado:
- **7.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- **7.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de



AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901

TEL: (11) 4039-8326

Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - **8.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 8.2. Entregar os produtos em conformidade com o estabelecido no termo de referência. livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;
- 8.3. Dar plena garantia sobre a qualidade dos produtos adquiridos, imputando-lhe o ônus decorrente da cobertura dos prejuízos pela entrega do mesmo em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da CONTRATADA;
- 8.4. Nesse período, o fornecedor estará obrigado a reparar ou substituir os produtos defeituosos, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, após notificação formal, o produto entregue em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos, com respectiva proposta, ou não aprovados pela Secretaria de Saúde, em parecer devidamente fundamentado, ou ainda que apresente vício de qualidade, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes:
- 8.5. Responsabilizar-se, com exclusividade, por todas as despesas relativas à retirada e entregas do produto substituído, após a entrega e durante a vigência do prazo de garantia.
- 8.6. Proceder à entrega dos produtos num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, conforme estipulado no item 3.3;
- **8.7.** Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no termo de referência.
- 8.8. No ato da entrega a empresa vencedora deverá ter um preposto, que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e recebimento dos produtos.
- 8.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **8.11.**Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos. encargos trabalhistas. previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA **DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901 TEL: (11) 4039-8326

9 - PAGAMENTO DOS PRODUTOS:

9.1.O(s) pagamento(s) pela(s) prestação do serviço do presente processo licitatório será (ão) efetuado(s) NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL, desde que o serviço contratado tenha sido executado, atestado e aprovado pelo CONTRATANTE.

Campo Limpo Paulista.

ALYNNE S. SOUSA Secretária Municipal de Saúde

Campo Limpo Paulista





AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901 TEL: (11) 4039-8326

ANEXO II – Ficha técnica descritiva do objeto

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/23-R

Ficha Técnica Descritiva do Objeto				
Número do edital:				
Órgão comprador:				
Marca do produto:				
Especificação do produto:				
Garantias:				
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):				
Condições de Pagamento:				
Prazo de Entrega:				
Preço inicial para o item (em R\$):				
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital) e que o preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.				
Data:				

NOTA: Quando esta proposta for cadastrada no sistema eletrônico deverá ser preenchida sem qualquer forma de identificação do licitante, sob pena de desclassificação.





AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901

TEL: (11) 4039-8326

ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

PREGÃO ELETRÔNICO: 100/23-R

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4730/23

OBJETO: Aquisição de estantes de aço para atender a Assistência Farmacêutica e Unidades Básicas da Secretaria de Saúde, conforme descritivo constante no anexo I deste edital.

Item	Quant.	Unid. Medida	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total

Validade da Proposta: Conforme Edital Condições de pagamento: Conforme Edital Prazo de Entrega / Execução: Conforme Edital

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital) e que o preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.





AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901

TEL: (11) 4039-8326

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

Α

Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista PREGÃO ELETRÔNICO: 100/23-R PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4730/23

OBJETOAquisição de estantes de aço para atender a Assistência Farmacêutica e Unidades Básicas da Secretaria de Saúde, conforme descritivo constante no anexo I deste edital.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)	
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)	



AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901 TEL: (11) 4039-8326

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista PREGÃO ELETRÔNICO: 100/23-R

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4730/23

OBJETO: Aquisição de estantes de aço para atender a Assistência Farmacêutica e Unidades Básicas da Secretaria de Saúde, conforme descritivo constante no anexo I deste edital.

A	empresa						CC	m	sede	na
		CNPJ	n.º			,através	de	seu	represent	
legal,_								,	portador	do
RG	CPF			_endereço_						,
declar	a para todos os	fins de dire	ito, esp	oecificamer	ite para p	articipação	da li	citação	o na modalio	dade
epigra	fada e conforme	e Lei Federa	l nº 8.6	666/93 e Co	onstituição	Federal,	que:			
a)	Nossa empres	a não está i	mpedi	da de conti	atar com	a Adminis	tração	Públi	ica do muni	cípio
	de Campo Lim	po Paulista,	direta	ou indireta	mente. (A	rt. 87III)				
b)	Não foi declara	ada inidônea	pelo l	Poder Públi	co, de ne	nhuma esf	era; (4rt. 87	ΊV)	
c)	Não existe fato	o impeditivo	à noss	a habilitaçã	ão; (Art. 32	2 § 2º)				
d)	Não possuímo	s no nosso	quadr	o de pesso	oal, meno	res de 18	anos	em tı	rabalho noti	urno,
	perigoso ou ins	salubre e m	enores	s de 16 and	s, em qua	alquer outr	o tipo	de tra	abalho, salv	o na
	condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º									
	da Constituição	o Federal.								
e)	Não possuímo			•					•	
	participante da licitação, que possuam vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal									
	de Campo Lim	•	, nos t	termos do <i>i</i>	Art. 9º da	Lei Feder	al nº	8.666/	/93 e Art. 10	68da
•	Lei Orgânica M	•								
f)	Nossa empres			•	ı Lei, que	tem conf	necim	ento e	e concorda	com
	todos os termo		`	,	. ^				00	
	Campo	Limpo Pauli	sta, ao	S	_ do mes (de		de 20	23.	
				Nome / RO	G / CPF	_				
										_ 30



AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901 TEL: (11) 4039-8326

PARECER JURÍDICO: DCPA/PMCLP

PROCESSO: 4730/2023

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde **REFERÊNCIA:** Pregão Eletrônico - Abertura.

OBJETO: Pregão Eletrônico para aquisição de estantes de aço para Assistência Farmacêutica e Unidades Básicas da Secretaria de Saúde, a fim de atender às normas da ANVISA que tem como melhorar a adequação dos ambientes de armazenamento de medicamento, descritivo constante no Anexo I do Edital.

1. RELATÓRIO

Encaminhado o Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico - tipo menor valor do lote - nos autos do PA n. 4730/2023, cujo objeto é aquisição de estantes de aço para Assistência Farmacêutica e Unidades Básicas da Secretaria de Saúde, a fim de atender às normas da ANVISA que tem como melhorar a adequação dos ambientes de armazenamento de medicamento, descritivo constante no Anexo I do Edital.

A emissão de parecer jurídico se faz indispensável para exame quanto à validade e observância dos preceitos legais do procedimento licitatório.

É o que nos cumpre relatar, passemos à análise.

2. ANÁLISE JURÍDICA

Com efeito, nossa Carta Magna de 1988, em seu art. 37, XXI, tornou o processo licitatório "conditio sine qua non" para os contratos, que tenham como parte a Administração Pública, relativos a obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos especificados na legislação, como se pode observar, in verbis:

"Art. 37. [...]



AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901 TEL: (11) 4039-8326

XXI — Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação, técnica e economia indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Deste modo, percebe-se que licitar é regra, considerando-se ser este o procedimento administrativo pelo qual o ente público procede a uma seleção, de forma imparcial, entre interessados, avaliando através de requisitos objetivos, aquele que melhor atende a sua pretensão, considerando os Princípios Constitucionais da impessoalidade, moralidade, eficiência, legalidade, economicidade e, até onde é possível valorar objetivamente, o aspecto técnico.

A Lei de Licitações e Contratos (Lei n. 8.666/93) descreve em seu art. 22 as principais modalidades de licitação originalmente existentes, dando a cada uma delas particularidades, características e requisitos bem definidos.

De forma semelhante, a Lei n. 10.520/2002 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios a modalidade de Licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, sendo regulada, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/1993.

Nesse sentido, a Lei n. 10.520/2002 estabelece em seu art. 1º que:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no

É de se observar que a referida modalidade licitatória é utilizada para a aquisição de "bens e serviços comuns", enquadrados no conceito a que se refere o parágrafo único do art. 1°, da Lei nº 10.520/2002.

mercado.

Nesse sentido, observando-se os documentos acostados aos autos do processo licitatório em epígrafe, justifica-se a utilização do Pregão Eletrônico para o referido procedimento, considerando a estimativa da despesa e a natureza do objeto a ser contratado, sendo certo que, não obstante o caráter



AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901

TEL: (11) 4039-8326

facultativo do pregão, ele se mostra aconselhável em função das vantagens que esse sistema vem trazendo para o setor público, com a redução dos preços praticados, a simplificação dos procedimentos e a maior celeridade do certame, ratificando-se a justificativa apresentada.

No tocante à análise preliminar doprocedimento licitatório, é de se observar o que dispõe o art. 38, § único, da Lei n. 8.666/1993 aplicado de forma subsidiária por força do art. 9°, da Lei n. 10.520/2002, in verbis:

> "Art. 38 - O procedimento da licitação será iniciado com a abertura do processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

> Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.'

Analisando os autos, verifica-se que a Minuta do Edital seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei n. 8.666/1993, que em seu art. 40 elenca os pressupostos que deverá constar do Edital de Licitação, possuindo indicação de número de ordem em série anual, órgão da Administração Pública interessada, modalidade de licitação e regime de execução.

Conforme consta da justificativa apresentada, a das estantes de aço tem por finalidade atender às normas da ANVISA, que têm como objetivo a adequação dos ambientes e melhoria no processo de armazenamento de medicamento.

Por fim, consta no presente processo solicitação de abertura de processo licitatório; Termo de Referência, cotação de preços, Dotação Orçamentária, Autorização de Abertura de Processo Licitatório, Autuação do processo licitatório, minuta do Edital de Licitação e anexos e solicitação de parecer jurídico.

Dessa forma, conforme se examinou da fase preparatória do processo licitatório alhures, este atendeu aos dispositivos legais, visto que se encontram presentes as justificativas quanto à necessidade do presente Pregão Eletrônicas e sua modalidade, definição do objeto, exigências de habilitação, critérios de aceitação da proposta, sanções e cláusulas do contrato.



AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901 TEL: (11) 4039-8326

3. CONCLUSÃO

Pelo exposto e pelos fundamentos apresentados, temos que o Procedimento Licitatório se encontra devidamente respaldado nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, por isso concluímos pela LEGALIDADE e LICITUDE do certame em tela, devendo a Comissão Permanente de Licitação observar, ainda, a disponibilidade do Edital aos interessados com a antecedência mínima determinada por lei, opinando pelo prosseguimento do feito.

Ressalta-se que este parecer é meramente consultivo, opinativo e não vinculativo, estando *sub censura* da autoridade superior, não se incluindo no âmbito de análise jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis.

É o PARECER, salvo melhor juízo.

Campo Limpo Paulista, 16 de outubro de 2023.

Glauco Henrique T. da Silva OAB/SP 374.454